

O CRECI 6ª REGIÃO – PR faz saber que foram julgados os seguintes processos administrativos pela CEFISP - CURITIBA TURMA II na data de 31/05/2015, com as seguintes decisões: **a) PA F2155/13** – Autuada: SANTOS IMOBILIÁRIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CRECI J4705, origem AI-27383, infração deixar de exibir de forma incontinentemente os instrumentos de prestação de serviços, decisão: multa de 02 anuidades; **b) PA F2156/13** – Autuado: RAFAEL SANTOS CRECI 15556, origem AI-27384, infração violar obrigação legal, decisão: multa de 02 anuidades; **c) PA F2154/13** – Autuado: RAFAEL SANTOS CRECI 15556, origem AI-27382, infração deixar de pagar contribuição ao Conselho, decisão: suspensão da inscrição até a satisfação dos débitos. Da decisão cabe recurso ao COFECI no prazo de 30 dias a contar da publicação. Esta publicação se faz em razão dos autuados estarem em local incerto e não sábio.

Admar Piedade Pucci Júnior
Presidente do CRECI/PR em Exercício

46820/2016

DELIBERAÇÃO N.º 879/2016

Ementa: Aprova a ata da Reunião Plenária nº 851/2016

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 e o Regimento Interno do CRF-PR, diante dos termos da Ordem de Serviço nº 211,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a ata decorrente da 851ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2016, identificada pelo número 851/2016.

Art. 2º - Determina à Secretaria para que no prazo de cinco dias promova seu registro no Serviço Notarial competente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba, 31 de março de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF-PR

46966/2016

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO ADEMAR MAZIEL – CRMPR 3266

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, contido nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 023/11, vem executar a pena de “CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”, nos termos da letra “C”, do artigo 22, da Lei 3268/57, ao médico **ADEMAR MAZIEL – CRMPR 3266**, por infração aos artigos 32, 38, 42, 55, 110 e 111 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1246/1988), que prescrevem ser vedado ao médico: Art. 32 - Isentar-se de responsabilidade de qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu responsável legal; Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina, ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos; Art. 42 - Praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação do País; Art. 55 - Usar da profissão para corromper os costumes, cometer ou favorecer crime; Art. 110 - Fornecer atestado sem ter praticado o ato profissional que o justifique, ou que não corresponda à verdade; Art. 111 - Utilizar-se do ato de atestar como forma de angariar clientela.

Curitiba, 31 de maio de 2016.

CONS. LUIZ ERNESTO PUJOL
Presidente.

38498/2016

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX
Edição Digital nº 8521 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário	
Poder Legislativo	Especial para Assessor
Poder Executivo	Especial de Relação
Chefe de Gabinete do Governo	Fazenda
Casa Civil	Indústria, Comércio
Casa Militar	Inteligência, Ciência
Procuradoria Geral do Estado	Meio Ambiente
Tribunal de Justiça	Infraestrutura
Conselho de Contas	Interno

Secretarias de Estado
Região e da Previdência
do Abastecimento
e Ensino Superior

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR:
343232516
Documento emitido em 01/06/2016 13:45:10.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9708 | 31/05/2016 | PÁG. 25
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br